

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE ALOCAÇÃO NAS TURMAS

Edital nº 02/2024 - 1ª edição 2024 - Programa Multiplica SP #Professores  
Processo Seletivo Professor Multiplicador

### (5ª. Chamada- Vagas Remanescentes)

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE), considerando a Resolução SEDUC nº 49, de 10-11-2023 que institui o “Programa Multiplica SP #Professores”, **CONVOCA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (CLASSIFICAÇÃO FINAL), conforme publicação em DOE Caderno Executivo – Seção I - (suplemento) do dia 05-02-2024**, que não realizaram alocação no Programa anteriormente e estão sem turmas, para realizarem o procedimento de alocação nas turmas da 5ª chamada – vagas remanescentes.

#### 1. Da alocação de turma

1.1 O candidato convocado conforme disposto neste edital deverá, a partir do dia **22 de março de 2024** acessar a plataforma SED por meio do endereço eletrônico <https://sed.educacao.sp.gov.br/> e:

a. assinalar a opção de dia e de horário para a participação nas turmas de vagas pré-existentes, conforme disponibilizado em sistema pela EFAPE.

a.1 Em relação ao item a, nesse momento o candidato que atua em escola de tempo parcial deverá assinalar até 2 (duas) opções de horário ao qual replicará a formação.

a.2 Em relação ao item a, nesse momento o candidato que atua em escola PEI deverá assinalar 1 (uma) opção de horário ao qual replicará a formação.

1.2. O dia e o horário destinado ao recebimento de formação junto ao PEC Multiplica será alinhado pela Equipe EFAPE, oportunamente.

1.3 A ordem de classificação dos candidatos para esta convocação não será considerada.

1.4 O candidato deverá atentar-se aos prazos destinados a indicação de interesse às vagas disponíveis.

1.5 Quando da confirmação da escolha, os horários indicados pelo candidato não serão passíveis de alteração.

1.5 O candidato deverá escolher a vaga na turma correspondente ao seu respectivo tema de atuação, com atribuição no mesmo segmento e no mesmo componente.

1.6 Caso a turma de Professores Cursistas não atinja a quantidade mínima de inscritos, os Professores Multiplicadores poderão ser remanejados, e não havendo esta possibilidade, serão desligados do Programa.

#### 2. Da assinatura do Instrumento contratual

2.1 O Professor Multiplicador convocado estará apto para assinatura do instrumento contratual mediante confirmação das turmas para atuação no Programa Multiplica SP #Professores.

2.2 O docente será contratado para atuar no Programa Multiplica SP #Professores, sendo retribuído pela prestação de serviço autônomo de tutoria sob a forma de hora aula, nos termos do inciso III do

artigo 2º do Decreto 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto 62.109 de 15 de julho de 2015.

2.3 A retribuição corresponderá às seguintes atividades semanais, nos termos do Anexo II:

I - 1 (uma) hora-aula (equivalente a 45 minutos) de estudo e planejamento de tutoria, por turma atribuída;

III - 2 (duas) horas-aulas (equivalente a 1h30/relógio consecutivas) para ministrar as formações remotas e síncronas para os Professores Cursistas, por turma atribuída.

2.4 É pré-requisito para a assinatura do contrato, o registro em sistema dos dados bancários (agência e conta corrente), do Banco do Brasil.

2.5 A conta corrente indicada não pode ser conta salário, conjunta e/ou poupança.

### **3. Do pagamento dos serviços prestados**

3.1 O pagamento se dará mediante ateste dos serviços prestados, por meio de ordem bancária em conta corrente pessoal indicada pelo Professor Multiplicador.

3.2 A efetivação do pagamento pelos setores de execução financeira da SEDUC-SP somente ocorrerá mediante a comprovação através das gravações das horas-aula de serviços prestados e após a validação da área gestora do programa.

3.3 Por ocasião do pagamento, poderá ser efetuada a retenção de tributos e contribuições sociais sobre ele incidentes, nos termos da legislação tributária e previdenciária vigente, em cada Município.

3.4 O Professor Multiplicador com irregularidades junto ao Cadin Estadual ficará impedido de receber o pagamento até sua efetiva regularização e comunicação formal à EFAPE.

3.5 O Professor Multiplicador que, mediante ausência, for substituído em algum encontro formativo, não fará jus a remuneração referente ao encontro formativo do respectivo dia.

3.6 A retribuição corresponderá às aulas executadas nos termos do Anexo II, conforme a descrição abaixo: (I) O valor da hora-aula será calculado mediante a aplicação do coeficiente 0,40 sobre a Unidade Básica de Valor (UBV) vigente para atuação como tutor nas aulas de interação com cursista. 13 (II) A prestação de serviço será realizada, de forma remota síncrona com Professores Cursista e assíncrona em relação ao estudo e planejamento.

3.7 É de inteira responsabilidade do docente o registro, a conferência e a atualização dos dados bancários.

3.8 A EFAPE realizará o monitoramento para ateste da realização dos serviços prestados pelo Professor Multiplicador, para fins de pagamento.

### **4. Das disposições finais**

4.1 Dúvidas relativas ao Programa poderão ser direcionadas ao canal Fale com a SEDUC: <https://efape.educacao.sp.gov.br/fale-com-a-seduc>

4.2 O cronograma e os demais itens deste edital poderão sofrer ajustes, a critério da EFAPE, devendo o Professor Multiplicador ficar atento à página do Programa Multiplica SP #Professores no site da EFAPE ou do Programa Multiplica.

4.3 O servidor é responsável por garantir a veracidade das informações inseridas e conferidas na plataforma Secretaria Escolar Digital e demais sistemas institucionais, podendo ser imputado ao servidor do quadro 15 permanente a responsabilidade administrativa e civil, nos termos da lei, quando comprovada má-fé na inserção de informações inverídicas.

4.4 Casos omissos serão analisados pela Equipe EFAPE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Silvana Ferreira de Lima**  
Professor de Educação Básica I – CEFOP/DEPEC

**Daniele Galvani do Nascimento**  
Diretor Técnico III DEPEC / EFAPE

**Daniele Ribeiro Menezes Quirino**  
Coordenação EFAPE